

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
DIRETORIA JURÍDICA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2023-APPA QUE ENTRE SI CELEBRAM A ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA E PREÂMBULO INFORMÁTICA LTDA, TENDO COMO OBJETO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DO SOFTWARE CPJ 3C – CONTROLE DE PROCESSOS JUDICIAIS, BEM COMO O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MENSAL DOS SISTEMAS E MÓDULOS COMPLEMENTARES.

Aos 21 dias do mês de maio de 2024, a **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA**, constituída sob a forma de empresa pública, vinculada à **SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, estabelecida em Paranaguá - PR, na Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, inscrita no CNPJ/MF nº 79.621.439/0001-91, doravante denominada simplesmente de **APPA** e representada neste ato pelo seu **Diretor Presidente e Diretor Jurídico em Exercício LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA**, portador da cédula de identidade nº 44.332.331-8/SP e CPF/MF sob nº 329.602.648-78, decorrente do **Processo Administrativo protocolo nº 22.049.853-0, Inexigibilidade nº. 5181/2023-APPA**, devidamente autorizado pelo Diretor Presidente da APPA, em 16 de maio de 2024, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **PREÂMBULO INFORMÁTICA LTDA**, estabelecida em Curitiba/PR, Rua Benjamin Constant, Nº 146, Conjunto 25, Bairro Centro, CEP: 80.060-020, Fone: (41) 3322-1910, inscrita no CNPJ/MF nº 81.053.092/0001-70, representada neste ato pelo Sr. **HAMILTON JOSÉ ANDREATA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.350.539-6 e CPF nº 490.985.789-34, doravante denominada de **CONTRATADA** ajustam entre si o presente Contrato, o qual reger-se-á pelas normas da Leis Federais ns. 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da APPA, do Código de Ética da APPA, das legislações pertinentes e seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO: Prorroga-se o Contrato nº 053/2023-APPA, pelo período de mais 12 (doze) meses, a partir do dia 21 de maio de 2024, restando fixada a data do término o dia 20 de maio de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE: Acordam as partes que para o período de prorrogação previsto na cláusula primeira o valor do contrato será reajustado pelo índice IPCA acumulado em 3,68802% a incidir a partir do dia 16 de maio de 2024, conforme cálculos e justificativas constantes do Processo Administrativo nº 22.049.853-0.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: Para o período de execução previsto na cláusula primeira, a APPA pagará a CONTRATADA a importância máxima de até R\$ 24.337,65 (Vinte e quatro mil, trezentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos), valor este já devidamente reajustado nos termos da Cláusula acima, conforme cálculos e justificativas constantes do protocolado nº 22.049.853-0, os quais ficam fazendo parte integrante do presente termo, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e vigentes todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, que não tenham sido alteradas e/ou modificadas pelas deste Termo.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
DIRETORIA JURÍDICA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

E por assim estarem justas e de pleno acordo, as PARTES assinam o presente ADITIVO, declarando aceitar integralmente os seus termos, junto das testemunhas abaixo firmadas que também o subscrevem para que surta seus jurídicos e legais efeitos, perante as partes, herdeiros e sucessores, reconhecendo que este documento digital, assinado pelas PARTES e testemunhas produz os mesmos efeitos legais de via física original, nos termos da Lei 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As PARTES convencionam ainda que o presente TERMO poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

Paranaguá, 21 de maio de 2024.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE DA APPA

HAMILTON JOSÉ ANDREATTA
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHA
RG:

TESTEMUNHA
RG:



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinatura gerado em 23/05/2024 às 15:28:16 (GMT -3:00)

1º TA AO CONTRATO 053-23-01 PREÂMBULO (2)

 ID única do documento: #4099652d-7629-4830-887f-bdf7e1c65cd2

Hash do documento original (SHA256): E402033539A4DAA743B97090652A1D3A362A27EF7CD5E9E8E0451370E051EBB5

Este Log é exclusivo ao documento número #4099652d-7629-4830-887f-bdf7e1c65cd2 e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

Assinaturas (2)

- ✓ **Preâmbulo Informática S.A. (Contratada)**
Representante legal: Hamilton José Andreatta
Assinou em 23/05/2024 às 15:28:13 (GMT -3:00)
- ✓ **Isabelle de Oliveira Mendes (Testemunha 1)**
Assinou em 23/05/2024 às 15:32:34 (GMT -3:00)

Histórico completo

Data e hora	Evento
22/05/2024 às 11:19:54 (GMT -3:00)	Preâmbulo Informática S.A. solicitou as assinaturas.
23/05/2024 às 15:28:13 (GMT -3:00)	Hamilton José Andreatta (CPF 490.985.789-34; E-mail hamilton@preambulo.com.br; IP 191.177.26.102), assinou como representante legal de Preâmbulo Informática S.A. (CNPJ 81.053.092/0001-70) utilizando certificado digital. Titular do certificado digital: HAMILTON JOSE ANDREATTA:49098578934 (CNPJ CPF 49098578934; E-mail HAMILTON@PREAMBULO.COM.BR). Autenticidade deste documento poderá ser verificada em https://verificador.contraktor.com.br . Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

Data e hora

23/05/2024 às 15:32:34
(GMT -3:00)

23/05/2024 às 15:32:34
(GMT -3:00)

Evento

Documento assinado por todos os participantes.

Isabelle de Oliveira Mendes (CPF 094.409.699-97; E-mail isabelle.mendes@preambulo.com.br; IP 177.124.60.106), assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.